

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 122

De 3 de Dezembro de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS SEGUINTE ENTIDADES:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxílio financeiro as seguintes entidades:

- a) Rincão Tênis Clube
- b) Paulista Futebol Clube
- c) Rincão Esporte Clube

§ Único – O auxílio referente ao artigo 1º será de Cr\$ - 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) durante o exercício de 1957.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 3 (treis) dias do mês de Dezembro de 1956 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Seis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário